



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº003/92 DE 19/03/92 =

SÚMULA: Autoriza a doação de área de propriedade do Município de Ibaity à EMATER-Paraná (Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a EMATER-Paraná (Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural) CGC/MF nº78.133.824/0001-27, sediada em Curitiba, à Rua da Bandeira, 171, Bairro Ahú de Baixo, o seguinte imóvel:

"Um lote de terreno urbano, sem número, da quadra número vinte e quatro (24), medindo 12,00m de frente para a Rua Rui Barbosa por 27,40m da frente aos fundos (12,00x27,40), com as seguintes metragens e confrontações: - de quem da Rua Rui Barbosa olha o lote de frente, mede pela frente 12,00m; pelo lado direito, confrontando com a Travessa Delegado Albino, mede 27,40m; pelo lado esquerdo mede 27,40m confrontando com terreno, onde se localiza a Creche "Tia Hilda" e aos fundos mede 12,00m confrontando com terreno da mesma quadra nº24". (Havido pela transcrição nº84, fls.20 do Livro 03, do C.R.I. desta cidade de Ibaity - Pr).

Art. 2º)- O lote mencionado no artigo acima, destina-se exclusivamente à construção do escritório local da EMATER-Paraná (Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural) através de recursos advindos do Governo Estadual.

(segue...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 02

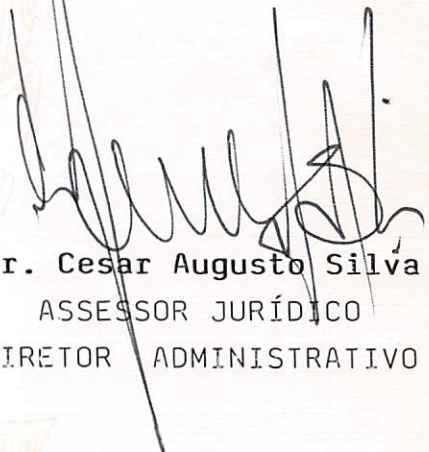
Parágrafo Único:

A doação fica condicionada à construção do escritório dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses à contar da outorga da escritura respectiva, prorrogáveis à juízo do doador, ficando automaticamente revertido ao patrimônio municipal o lote, se não utilizado em tal prazo.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois (19/03/92).


Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LEI Nº. 003/92 DE 19/3/92

SÚMULA: Autoriza a doação de propriedade do Município de Ibaiti à EMATER — (Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

LEI

Art. 1º.) — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à EMATER — Paraná (Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural) CGC/MF nº. 78.133.824/0001-27, sediada em Curitiba, na Rua da Bandeira, 171, Bairro Ahu de Baixo, o seguinte imóvel:

“Um lote de terreno urbano, sem número, da quadra número vinte e quatro (24), medindo 12,00m de frente para a Rua Rui Barbosa por 27,40m da frente aos fundos (12,00 x 27,40), com as seguintes metragens e confrontações: — de quem da Rua Rui Barbosa olha o lote de frente, mede pela frente 12,00m; pelo lado direito, confrontando com a Travessa Delegado Albino, mede 27,40; pelo lado esquerdo mede 27,40m confrontando com terreno, onde se localiza a Creche “Tia Hilda” e aos fundos mede 12,00m confrontando com terreno da mesma quadra nº. 24”. (Havido pela transcrição nº. 84, fls. 20 do Livro 03, do C.R.I. desta cidade de Ibaiti-PR).

Art. 2º.) — O lote mencionado no artigo acima, destina-se exclusivamente à construção do escritório local da EMATER — Paraná (Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural) através de recursos advindos do Governo Estadual.

Parágrafo Único:

A doação fica condicionada à construção do escritório dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da outorga da escritura respectiva, prorrogáveis a juízo do doador, ficando automaticamente revertido ao patrimônio municipal o lote, se não utilizado em tal prazo.

Art. 3º.) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezanove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois (19/3/92).

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Dr. CESAR AUGUSTO SILVA
Diretor Administrativo
Assessor Jurídico

*Publicado
Folha Ibaity
pag. 06.
MAR/92*